



Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança

Olá!

O nosso compromisso com Você é o de sermos simples e próximos.

Este contrato é bem completo e está disponível para consulta e download no site do Sicredi:

www.sicredi.com.br

Se mesmo assim Você tiver alguma dúvida, poderá nos contatar, a qualquer momento, por meio dos nossos Canais de Atendimento, indicados ao final deste contrato.

Portanto, leia com atenção as regras e contrate apenas se Você estiver de acordo, ok?



Seus principais Direitos

- ✓ Emitir boletos com opção de inclusão de multa, juros, descontos e abatimentos pelo internet banking, aplicativo, transmissão de arquivos ou via integração de sistema (API);
- ✓ Emitir e gerenciar os seus boletos de forma simples, segura e rápida;
- ✓ Antecipar o recebimento, após emissão do boleto ou utilizá-lo como garantia para crédito;
*Sujeito à análise.
- ✓ Utilizar os serviços de negativação e protesto.



Suas principais Obrigações

- ✓ Guardar todos os documentos que comprovam a existência do boleto, devendo apresentá-los ao Sicredi sempre que solicitado;
- ✓ Emitir os boletos e informar os dados deles com precisão e veracidade;
- ✓ Observar, no que couber, a legislação em vigor, as normas e as regras específicas relativas aos serviços.
- ✓ Enviar as informações para negativação e protesto, se optar por este serviço, devendo solicitar a exclusão quando devida;

Sumário

Para ir à seção do seu interesse, basta clicar no tópico correspondente.



- 1** A adesão a este contrato p. 4
- 2** Quais são as modalidades da cobrança? p. 6
- 3** Suas obrigações p. 9
- 4** Entendendo as regras do serviço de cobrança p. 10
- 5** Utilize o serviço de protesto e negativação p. 12
- 6** Uso da funcionalidade de impressão dos boletos p. 18
- 7** Como serão recebidos os valores p. 20
- 8** Como serão pagos os serviços p. 21
- 9** Segurança da informação p. 22
- 10** Dados p. 22
- 11** Responsabilidade civil p. 21

12 Tempo de duração do contrato e encerramento p. 26

13 Tributos, se houver p. 28

14 Alterações do contrato p. 28

15 Outras informações p. 30

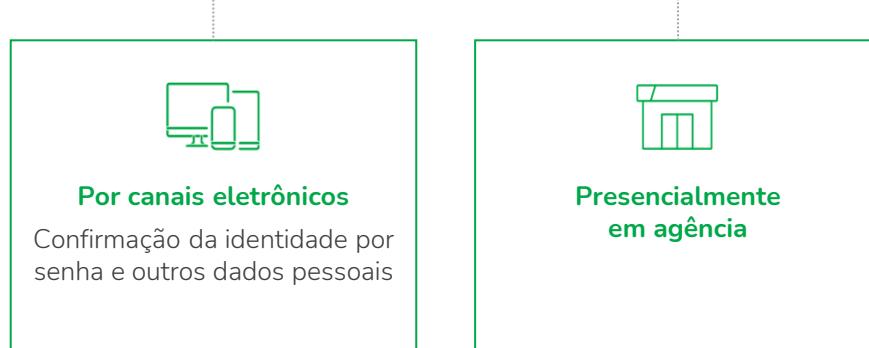
Aqui estão todas as informações que
Você precisa saber

1. A adesão a este contrato

- 1.1** Com o serviço de cobrança, **Você** pode gerar boletos para receber os valores em uma conta no **Sicredi** informada no **Termo de Adesão**.
- 1.2** A contratação pode ser feita online (internet banking, aplicativo ou outros canais eletrônicos, se disponíveis) com senha e/ou outros dados pessoais para confirmação da identificação, ou presencialmente na agência.



A contratação pode ser



- 1.3** Para as solicitações realizadas por meio eletrônico, Você deverá se identificar por meio da senha correspondente ao respectivo canal utilizado e, sempre que solicitado, deverá fornecer ao Sicredi todos os demais dados necessários para confirmação positiva de sua identidade.
- 1.4** Se disponível, Você pode escolher serviços extras de cobrança, como protestos e negativações, oferecidos pelo Sicredi. É sua responsabilidade fornecer informações corretas e verdadeiras sobre sua relação com o pagador. O Sicredi atuará por sua conta e ordem, e os riscos envolvidos nesta operação são de sua exclusiva responsabilidade.

Você: pessoa nomeada e qualificada no Termo de Adesão, aderente a este contrato.

Sicredi: somos nós, o Sistema de Crédito Cooperativo que engloba entre outras entidades, o Banco e as Cooperativas que utilizam a marca Sicredi em seu nome. Para fins deste contrato, considere a Cooperativa com quem Você possui relacionamento.

Termo de Adesão: é o documento que formaliza a sua adesão a este contrato e contém a tarifação dos serviços de cobrança.

- 1.5** O Sicredi seguirá as orientações por Você fornecidas e fará os procedimentos de acordo com os tipos de cobrança disponíveis, as informações que Você enviar para colocar no boleto e as regras específicas de cada tipo de cobrança. Você é o único responsável pelas informações que nos passar.

ATENÇÃO:

O Sicredi **não** será responsável pelo conteúdo das informações que Você fornecer. Assim, Você deverá ressarcir o Sicredi por quaisquer danos que possam ocorrer devido a penalidades impostas pelos órgãos fiscalizadores, caso não forneça os dados corretos ou descumpra com qualquer outra regra deste contrato, da lei ou regulamentos.

- 1.6** Ao aderir ao Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança, Você declara conhecer e estar de acordo com a Convenção entre Instituições do Sistema Financeiro Nacional (SFN), sobre emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento, disponível para consulta no site do Sicredi



<https://www.sicredi.com.br/site/recebimentos-para-empresa/cobranca/>

- 1.7** Ao aderir ao contrato, Você entende que, às vezes, por motivos operacionais, alguns tipos de serviços mencionados aqui podem não estar disponíveis. Se isso acontecer, o Sicredi informará quais opções estão disponíveis para uso naquele momento.

2. Quais são as modalidades da cobrança?

2.1 É possível emitir dois tipos de boletos:



a **Tradicional:** que contém apenas o código de barras;



Pix: também chamado de “Boleto Híbrido”, que no mesmo documento apresenta duas possíveis formas de pagamento, o **QR Code** e o Código de barras, dando ao pagador, a possibilidade de escolher através de qual das duas formas irá pagar, e o Sicredi faz a conciliação dos dados para o beneficiário por meio da cobrança.

ATENÇÃO:

As regras de liquidação e os prazos de crédito obedecem aos critérios de cada forma de pagamento usado: cobrança - Boleto (Tradicional) ou Pix - Boleto Híbrido (Pix QR Code), de acordo com a legislação e regulamentação em vigor, especificamente no âmbito de arranjos de pagamento Pix.

Pix: é a solução de pagamento instantâneo criada e gerida pelo Banco Central do Brasil, que possibilita a emissão de cobranças e a realização de pagamentos e transferências com liquidação imediata e está disponível durante todos os dias do ano.

QR Code: Quick Response Code (“código de resposta rápida”) é o código de barras bidimensional que será utilizado com a finalidade de facilitar a iniciação de uma transação de pagamento.

Sobre o PIX:

- 2.2** Pix é um meio de pagamento criado e geridos pelo Banco Central do Brasil (“BCB”) que permite a realização de pagamentos e transferências de forma rápida e instantânea.
- 2.3** O Sicredi é responsável pelo registro e conciliação dos meios de pagamentos (QRCode e código de barras) desde que utilizada a solução deste contrato.



Sicredi é
responsável por

Criar e conectar
QR Code ao boleto

- 2.4** No Boleto Híbrido (Pix QR Code), o Sicredi utiliza uma chave Pix Aleatória para validar os pagamentos por Pix e registrar os recebíveis. O cancelamento desta chave implica na indisponibilidade do Boleto Híbrido.

Para Boleto Híbrido:



ATENÇÃO:

Se Você cancelar a sua chave Pix Aleatória, o Boleto Híbrido deixará de ser disponibilizado.

Chave Pix: é a informação que identifica uma conta no Pix. Ela funciona como o endereço de uma conta e pode ser cadastrada como: (i) CPF/CNPJ; (ii) E-mail; (iii) número de telefone celular; ou (iv) chave aleatória.

- 2.5** O Sicredi não se responsabiliza por quaisquer consequências ou prejuízos, perdas e danos, ainda que indiretos, que possam ocorrer devido à exclusão ou troca da **chave Pix** Aleatória feita por Você.

- 2.6** Fraude é um assunto que o Sicredi leva muito a sério. Por conta disso, se houver suspeitas de qualquer fraude, uso irregular ou ilegal do QR Code, poderá ocorrer o cancelamento ou o bloqueio dos serviços imediatamente, e sem qualquer aviso prévio.



Sicredi suspeita de fraude ou uso irregular do QR Code

Sicredi pode cancelar ou bloquear os serviços sem aviso prévio

- 2.7** Em ambos os boletos (híbrido ou tradicional), Você deve seguir as normas do Banco Central do Brasil (BCB) e da Convenção de Cobrança, especialmente as diretrizes, especificações técnicas e definições para registro de entrada em cobrança e outros tipos de pagamentos.

2.8 Boleto de Proposta - Caso Você opte por utilizar essa modalidade de cobrança, Você se compromete a:

a) A emissão e a apresentação do boleto de proposta estão condicionadas à manifestação prévia, pelo pagador, de sua vontade em receber aquele boleto.

b) O modelo de boleto de proposta deverá ter layout e dizeres que assegurem ao pagador identificar, com clareza, precisão e objetividade, que:

i. o boleto refere-se à oferta de um produto ou serviço, à proposta de contrato civil ou ao convite para associação, apresentados previamente ao pagador;

ii. o pagamento do boleto é facultativo e que o não pagamento não dará causa à negativação ou a protestos, a cobranças judiciais ou extrajudiciais ou à inclusão do nome do pagador em cadastros de restrição ao crédito;

2.9 Em resumo, Você é responsável pelos dados do boleto, tradicional e/ou híbrido, bem como a manutenção da chave Pix. Ao Sicredi cabe fazer os procedimentos de acordo com os tipos de cobrança disponíveis e as regras específicas de cada tipo de cobrança.

ATENÇÃO:

Se Você não enviar os dados, conforme as instruções acima, o boleto ficará com pagamento indisponível.

3. Suas obrigações

3.1 Além das outras obrigações previstas ao longo do contrato, Você deverá:

- a** Emitir os boletos e informar os dados deles com precisão e veracidade. Qualquer problema por conta de dados incorretos ou imprecisos será de sua responsabilidade.
- b** Fornecer as instruções e dados de cobrança ao Sicredi conforme
 - i** este contrato;
 - ii** o Termo de Adesão;
 - iii** outros manuais ou documentos do Sicredi que tratam sobre este tema; e
 - iv** observar, no que couber, a legislação em vigor, as normas e as regras específicas. Caso contrário, o Sicredi, sem prévio aviso, poderá suspender, recusar ou cancelar o serviço prestado.
- c** Ter em mãos a documentação que comprove a compra, venda, entrega de mercadorias ou a prestação de serviços, devendo mostrá-la sempre que for exigida ou solicitada.
- d** Inserir e observar nos boletos os dados exigidos por lei, como, por exemplo, o endereço completo (nome da rua ou avenida, número do imóvel e complemento, se necessário, bairro e cidade, e CEP), além de outros dados necessários para a cobrança.

- 3.2** O Sicredi não será responsável por problemas ou prejuízos, ainda que indiretos, causados por erros cometidos por Você no preenchimento ou impressão dos boletos.
- 3.3** Além disso, como o Sicredi atua por sua conta e ordem (como mero mandatário), também não terá qualquer responsabilidade na relação entre Você e os seus pagadores, sendo o Sicredi isento de quaisquer obrigações que possam surgir entre Você e os pagadores por conta dos serviços deste Contrato, inclusive as determinadas por decisão judicial.

4. Entendendo as regras do serviço de cobrança

- 4.1** Você deve enviar ao Sicredi os dados dos boletos a serem cobrados, conforme as regras previstas no Termo de Adesão, e aceitas por ela, e outras regras estipuladas pelo Sicredi e pelas leis em vigor.
- 4.2** Você poderá optar pelo envio de instruções de cobrança complementares.
- 4.3** Você pode autorizar o Sicredi a receber pagamentos com valores diferentes do cadastrado no boleto ou pagamentos parciais, selecionando a opção "editar valor" no Termo de Adesão. No entanto, é importante lembrar que Você será responsável por essa escolha e uso. Caso você opte pela liquidação exclusivamente pelo valor original do boleto, as liquidações inconsistentes poderão ser estornadas automaticamente.
- 4.4** O Sicredi receberá os juros de mora para cobranças não pagas até a data de vencimento, desde que Você tenha enviado as instruções de cobrança de multa e juros de mora anteriormente. Apesar disso, o Sicredi não é responsável pela cobrança desses encargos, principalmente se estiverem em desacordo com a legislação aplicável.
- 4.5** Os boletos não pagos até o final do prazo de manutenção definido no Termo de Adesão ou no próprio boleto, e sem instrução de protesto ou negativação, serão baixados da carteira de cobrança. Você poderá consultar a informação no seu canal de emissão da cobrança.

- 4.6** Você tem ciência que, caso opte pela comunicação com o Sicredi via Troca de Arquivos, Você deverá seguir os padrões dos manuais para Troca de Arquivos disponíveis no site do Sicredi e estar de acordo com os regramentos contratados para sua utilização disponíveis para consulta a qualquer tempo no Internet Banking do Sicredi na opção Cobrança.

ATENÇÃO:

Os boletos vencidos e não pagos poderão ser tarifados por permanência no cadastro **a cada 30 dias**, conforme previsto no Termo de Adesão, desde que eles estejam em situação "normal".

- 4.7** O Sicredi irá fornecer informações sobre as suas cobranças através do meio de comunicação informado por Você ao Sicredi. Será de sua responsabilidade o gerenciamento das confirmações das entradas e instruções de cobrança. O Sicredi não se responsabiliza por erros de processamento causados por informações incompletas ou erradas fornecidas por Você.
- 4.8** Você será responsável por verificar e comparar as informações retornadas pelo Sicredi com sua própria base de dados.
- 4.9** Havendo registros inconsistentes, rejeitados ou faltantes, deve ser realizada a comunicação imediata ao Sicredi.



Identificação de registros inconsistentes, rejeitados ou faltantes

Você deve comunicar o Sicredi imediatamente

- 4.10** Se Você escolher registrar os boletos usando a modalidade "comércio eletrônico" conforme Termo de Adesão, declara-se ciente e de acordo sobre a necessidade de geração de chave de acesso para conectividade, gerada pelo Internet Banking do Sicredi. O uso e armazenamento dessa chave é de sua exclusiva e intransferível responsabilidade.

4.11 Caso Você atue como terceiro habilitado, contratando os serviços de cobrança para habilitar beneficiários finais a usar boletos em suas cobranças, além das demais obrigações previstas neste contrato e legislação em vigor, deve:

-  **a** Enviar ao Sicredi informações para identificar os beneficiários finais habilitados.
-  **b** Informar ao Sicredi nome, endereço e inscrição no CPF ou CNPJ dos beneficiários finais habilitados, conforme definido pelo BCB.
-  **c** Assumir total responsabilidade (civil e criminal) pelas informações fornecidas ao Sicredi. O Sicredi atuará como seu mandatário e não será responsável por reclamações, perdas, danos ou lucros cessantes causados pelos beneficiários habilitados pelo terceiro.

Conta: pode ser a conta corrente, também chamada de conta de depósito à vista, ou conta poupança, de sua titularidade junto à Cooperativa, conforme a adesão e condições estabelecidas pelo Sicredi. A conta corrente permite a livre movimentação de recursos não remunerados, por meios físicos, eletrônicos ou digitais, e, também, pode ser utilizada em Empréstimos ou aplicações financeiras. A conta poupança é possível a movimentação livre de recursos, por meios físicos, eletrônicos ou digitais, sendo uma forma popular de guardar dinheiro e receber rendimentos.

Para aproveitar tudo que o Serviço de Cobrança pode oferecer

5. Utilize o serviço de Protesto e Negativação

- 5.1** O Sicredi oferece a Você os serviços de Protesto e Negativação de boletos que estejam com o pagamento atrasado, porém fazemos isso por sua conta e ordem (que é o beneficiário da cobrança e o destinatário final dos valores).
- 5.2** O Sicredi atuará como mandatário ao apresentar boletos para protesto ou negativação do nome e CPF/CNPJ do pagador, somente quando solicitado por Você. Aqui, Compreende e concorda que o Sicredi não será responsável pelos resultados dessas ações, mesmo que sejam indevidas ou se o pagamento já tiver sido realizado pelo pagador.
- 5.3** É seu dever arcar com os custos relacionados aos serviços de protesto e/ou negativação, como apresentação de boletos em cartório, distribuição, cancelamento de protesto, baixa das negativações e outras despesas que o cartório ou órgãos de proteção ao crédito possam cobrar.

- 5.4** Se Você receber ou negociar diretamente com o pagador qualquer boleto em cobrança, deve informar ao Sicredi imediatamente através do sistema. Você é o única responsável pelos prejuízos causados pela falta dessa comunicação.
- 5.5** Você fica ciente que o Sicredi poderá não enviar o boleto ao cartório para protesto caso o pagador informe por escrito que:

- a**  o boleto não tem origem;
- b**  o boleto já foi pago;
- c**  não recebeu a mercadoria indicada na nota fiscal;
- d**  qualquer outra justificativa que impeça o protesto.

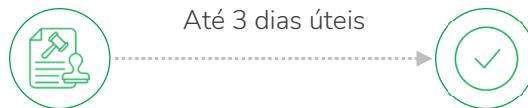
ATENÇÃO:

Nestes casos, o Sicredi informará Você sobre a ocorrência de algum destes fatos e a Você caberá a responsabilidade de solicitar a sustação do protesto e a baixa do boleto junto ao Sicredi.

- 5.6** Nos casos mencionados acima, o Sicredi não poderá ser responsabilizado pela não apresentação do boleto em cartório ou outras consequências relacionadas. Você deve arcar com qualquer prejuízo que o Sicredi tenha sofrido nessas situações.

Sobre os pedidos de sustação dos protestos:

- 5.7** O Sicredi atenderá pedidos de sustação dos protestos de boletos que já estejam em cartório, desde que haja tempo suficiente para isso. O prazo é de 3 (três) dias úteis, até às 15h do terceiro dia, contados do protocolo do protesto. O Sicredi não fará protestos contra quaisquer órgãos ou entidades públicas.



Protocolo do protesto

Sicredi atende ao pedido que está em cartório

5.8 O Sicredi não fará protestos de boletos quando o pagador estiver em local em que o serviço cartorial não estiver disponível, isentando ao Sicredi qualquer responsabilidade nestes casos.

5.9 Se o cartório reter indevidamente o crédito dos boletos levados à protesto, o Sicredi não terá qualquer responsabilidade. Nessa hipótese, Você deverá resolver diretamente com os órgãos envolvidos.

5.9.1. Você deve guardar todos os documentos que comprovam a existência do boleto que solicitou o Protesto junto ao Sicredi. Solicitações de apresentação dos documentos devem ser atendidas em até 24 horas.

Prazo para Você apresentar os documentos

24 horas

após o pedido do Sicredi

5.9.2. Caso o Sicredi julgue necessário, poderá suspender o envio de novos registros de devedores para protesto até que você forneça os documentos comprobatórios das dívidas. Além disso, o Sicredi reserva-se o direito de cancelar ou baixar os registros já enviados de devedores para protesto caso você não forneça os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido ou caso não seja comprovada a dívida protestada.

Nessa situação, o Sicredi não será responsável caso você não cumpra com a obrigação de fornecer os documentos solicitados, nem assumirá qualquer responsabilidade, direta ou indireta, por eventuais prejuízos, perdas ou danos decorrentes de registro indevido ou baixa dos devedores enviados para protesto.

ATENÇÃO:

Você deverá solicitar a **sustação** de protesto junto ao Sicredi para os boletos pagos e creditados sem a baixa do registro no cadastro. Você será informado sobre essa situação conforme o canal de emissão contratado.

Sustação: suspensão dos efeitos do protesto do boleto.

Quanto aos pedidos de negativação:

5.10 Você está ciente e concorda que os serviços de negativação envolvem o fornecimento das informações necessárias para incluir os registros de boletos vencidos e não pagos. Essas informações serão incluídas na base de dados CONVEM-DEVEDORES, fornecedor do Sicredi.

5.11 Você poderá utilizar os serviços de negativação apenas se for empresa (Pessoa Jurídica). Os serviços de negativação estão sujeitos às seguintes condições:

- a** Você é responsável por enviar as informações para negativação e solicitar a exclusão do nome de pessoas que não devem estar na lista de maus pagadores. Ciente de que se não fizer isso, o Sicredi não assumirá quaisquer responsabilidades decorrente de reclamação ou danos causados em decorrência de eventual negativação indevida.
- b** Você precisa fornecer informações verdadeiras sobre as dívidas que pretende incluir no CONVEM-DEVEDORES. Se fornecer informações erradas, desatualizadas ou inverídicas, Você responderá integralmente por eventuais perdas e danos suportados pelo Sicredi e outras pessoas que venham a sofrer prejuízos.
- c** Para realização dos registros, Você nomeia o Sicredi como seu representante e procurador, podendo registrar os dados da pessoa a ser negativada junto ao fornecedor.
- d** Você deve guardar os documentos comprobatórios das dívidas negativadas por pelo menos 5 anos e fornecê-los ao Sicredi em até 24 horas, sempre que solicitado.

ATENÇÃO:

Se o Sicredi entender que os documentos fornecidos por Você não comprovam a dívida negativada ou se Você não fornecer os documentos solicitados no prazo acima, o Sicredi poderá pedir a exclusão das negativações junto aos Órgãos de Restrição de Crédito.

- e** Se Você fornecer informações ou documentos errados, inverídicos ou imprecisos sobre as dívidas ou sobre o devedor (endereço, por exemplo), Você será responsável por eventuais prejuízos causados ao Sicredi ou a outras pessoas.
- f** O Sicredi atenderá pedidos de baixa da negativação nos Órgãos de Proteção ao Crédito. O prazo é 48 (quarenta e oito) horas úteis após o pedido.

Prazo para atender a
pedidos de negativação

48 horas

úteis após o pedido

- 5.12** O Sicredi poderá parar de enviar registros de novas negativações para protesto até que Você envie documentos comprobatórios das dívidas, se assim achar necessário.
- 5.13** As despesas da negativação ou da baixa/cancelamento dela poderão ser cobradas de Você, conforme definido no Termo de Adesão.

Em caso de adesão ao serviço de negativação, saiba que:

- 5.14** Quem irá notificar o devedor será o próprio Órgão de Proteção de Crédito, desde que o endereço, número e CEP informados por Você sejam válidos (e corretos) nos sistemas dos Correios. Caso o pagamento não seja efetivado mesmo após a notificação, a negativação será concretizada.



Órgão de Proteção de Crédito notifica o devedor

Pagamento não é efetivado

Negativação é concretizada

ATENÇÃO:

Você será responsável caso a notificação não seja entregue em decorrência de erro no endereço do devedor. As tentativas de notificação serão cobradas seguindo a tabela de tarifas do Sicredi, com custos equivalentes à inclusão de negativação, podendo haver distinção de valores, conforme condições ofertadas pela sua **cooperativa**.

- 5.15** Você será responsável por ressarcir todas as despesas do Sicredi decorrentes de pedidos de negativações e/ou protestos, incluindo cobranças indevidas, excessivas, abusivas ou com erros, bem como perdas, danos e/ou lucros cessantes solicitados pelos prejudicados (judicial ou extrajudicialmente).



Cooperativa: é a cooperativa de crédito integrante do Sicredi, responsável pelo relacionamento com os seus associados.



Observação: No caso de protesto de boleto, o Sicredi terá poderes suficientes para conceder e receber quitação e obter prestação de contas perante os cartórios.

5.16 O valor devido ao Sicredi será corrigido desde a data do desembolso até o efetivo pagamento, com base na variação do IGP-M, divulgado pela FGV. Em caso de atraso, Você pagará juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal e encargos, sem prejuízo de eventual indenização adicional por perdas e danos.

5.17 Na falta do IGP-M, o índice será o IGP-DI (também divulgado pela FGV) e, na falta dele, o IPC (publicado pela FIPE).

5.18 Você autoriza desde já que o Sicredi debite quantias das suas contas de depósito mantidas junto ao Sicredi e que possuam saldo disponível, para pagar quaisquer valores referentes a negativação e protesto mencionadas nas cláusulas acima. A quitação ocorrerá apenas se houver dinheiro suficiente nas contas, incluindo os custos e honorários dos advogados, que serão reajustados conforme o item 5.16, acima.



Você autoriza o Sicredi a debitar quantias de suas contas para pagar a negativação e o protesto

A quitação ocorrerá somente se o valor devido estiver disponível nas suas contas

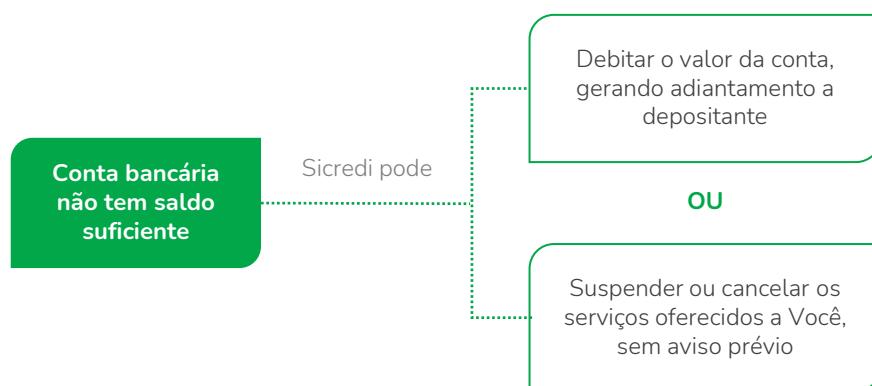
ATENÇÃO:

O débito previsto acima poderá ser feito assim que o Sicredi pagar qualquer dos custos da negativação e/ou protesto.

5.19 Se a sua conta bancária não tiver saldo suficiente, o Sicredi poderá debitá-lo o valor presente na conta, podendo gerar adiantamento a depositante, conforme contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósito. Alternativamente, o Sicredi pode escolher suspender ou até cancelar os serviços oferecidos, sem qualquer aviso prévio.



Observação: As medidas acima, se tomadas pelo Sicredi, não impedem que outras medidas judiciais possam ser tomadas.



6. Uso da funcionalidade de impressão dos Boletos

A impressão dos boletos poderá ser feita por Você ou pelo Sicredi.

6.1 O que ocorre se o boleto for impresso pelo Sicredi?

 6.1.1 Quando a impressão é feita pelo Sicredi:

-  **a** Você deverá informar os dados que serão impressos, com o vencimento do boleto programado para no mínimo 07 dias úteis após o envio das informações.
-  **b** O Sicredi deverá fazer a impressão conforme os dados informados por Você, exceto nos casos em que os seus clientes optarem pelo DDA. Nestes casos, os boletos serão entregues de forma eletrônica aos seus clientes (não haverá impressão e postagem).

ATENÇÃO:

Na modalidade em que a impressão dos boletos é por você, é opcional validar o CEP do endereço do pagador, mediante indicação no Termo de Adesão

6.2 O que ocorre se o boleto for impresso por Você?

6.2.1. Quando a impressão for feita por Você:

- a) Você deverá imprimir e enviar para o pagador, sendo de sua responsabilidade os dados e informações constantes nele. Isso inclui, além de outros dados, a banda do código de barra, o número do boleto e QR Code, necessários para o recebimento dos valores pelos bancos.

6.2.2. Caso Você queira fazer a impressão, deverá seguir as seguintes regras:



a) Para Boleto Tradicional:

Deverá ser de acordo com as leis, inclusive aquelas disponíveis na Convenção da Cobrança e nas normas do BCB;



b) Para Boleto Híbrido (Pix QR Code)

Além da regra acima, deverá seguir as regras de impressão do manual de operações do BR Codes (QR Code).

6.2.3. Você deve enviar ao Sicredi os modelos de boletos (frente e verso). Assim será possível validar estes boletos antes de Você usá-los para cobrança.

7. Como serão recebidos os valores

- 7.1** O Sicredi depositará na Conta Depósito indicada por Você o valor dos boletos pagos e descontará as tarifas e despesas conforme acordado no Termo de Adesão, no prazo estipulado na negociação. Caso Você solicite, a distribuição de valores poderá ocorrer nas contas de sua titularidade e/ou em contas indicadas por Você, de titularidade diversa.
- 7.2** Se os boletos forem pagos pelo QR Code, as regras de pagamento seguirão aquelas definidas pelo BCB para o Pix.
- 7.3** Caso Você identifique que um boleto pago pelo devedor não foi depositado, e possua documentos comprovando esse fato, o Sicredi investigará o motivo do não depósito e realizará os ajustes necessários, se aplicável.
- 7.4** Em caso de instabilidade no sistema de processamento de pagamentos, o Sicredi poderá depositar e lançar a informação com data retroativa, a fim de refletir a data exata do pagamento do boleto, sem necessidade de notificação prévia.



Você nota que
algum boleto pago
não foi depositado

Você apresenta
documentos que
comprovam esse fato

Sicredi investiga a
situação e faz os
ajustes necessários

- 7.5** Você autoriza o Sicredi a fazer estornos para corrigir lançamentos indevidos relacionados ou suspeito de lavagem de dinheiro, fraudes ou erros operacionais nas contas mencionadas no Termo de Adesão, a qualquer momento, por prazo indeterminado e sem notificação prévia, seja por telefone, e-mail ou comunicação formal.
- 7.6** Se Você identificar crédito ou débito indevido em sua conta, informe o Sicredi imediatamente e não use os valores creditados por engano ou indevidamente. Caso contrário, deverá devolver esses valores, estando sujeito as penalidades da lei.



- 7.7** Se os boletos estiverem vinculados a uma **carteira caucionada e/ou garantida**, o valor pode ser transferido parcial ou totalmente para sua conta corrente ou usado para quitar empréstimos ou outros créditos, conforme o contrato específico.
- 7.8** Se Você vincular os boletos a uma operação de desconto "**carteira descontada**" e transferi-los ao Sicredi, os créditos não serão lançados na conta corrente.

Carteira Caucionada e/ou Garantida: trata-se de carteira vinculada a operação de crédito.

Carteira descontada: trata-se de carteira vinculada a operação de crédito.

8. Como serão pagos os serviços

- 8.1** Pela prestação dos serviços de Cobrança, Você pagará ao Sicredi as tarifas especificadas no "Termo de Adesão" que também indica a forma de reajuste das tarifas e o índice aplicável. A data-base será sempre a data de emissão do Termo de Adesão.
- 8.2** Você autoriza o Sicredi a debitar da conta corrente mencionada no Termo de Adesão o valor das tarifas, conforme utilização dos nossos serviços, se necessário mais de uma vez ao dia.
- 8.3** Você é responsável pelos dados do boleto, tradicional e/ou híbrido, bem como a manutenção da chave Pix. Ao Sicredi cabe fazer os procedimentos de acordo com os tipos de cobrança disponíveis e as regras específicas de cada tipo de cobrança.

O Sicredi poderá cobrar tarifas específicas para cada modalidade de cobrança escolhida por Você. Estas tarifas estarão previstas no Termo de Adesão pelo qual Você aderiu aos termos deste Contrato.

ATENÇÃO:

Se Você não enviar os dados, conforme as instruções acima, o boleto ficará com pagamento indisponível.

- 8.4** O Sicredi poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério alterar as Tarifas contratadas. Caso isso ocorra, Você será comunicado das referidas alterações para que manifeste sua concordância.
- 8.5** Caso Você não concorde com as alterações, deverá no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento da comunicação, solicitar a alteração da nova tarifa na sua Cooperativa ou a rescisão do presente contrato, abstendo-se de realizar qualquer operação desde a data do recebimento da comunicação.
- 8.6** Se as tarifas contratadas forem as padrões registradas no BCB, elas podem ser ajustadas sem aviso prévio, observada atualização realizada junto ao BCB. A tabela atual de tarifas pode ser consultada no site do Sicredi.
- 8.7** Se o Sicredi disponibilizar novos serviços que não estão no Termo de Adesão e Você utilizá-los, eles serão cobrados conforme as tarifas registradas na tabela de tarifas padrão registrada no BCB.

9. Segurança da Informação

- 9.1** Você afirma que está de acordo com os requisitos técnicos, operacionais, de segurança cibernética e de reputação exigidos pela lei e pelas políticas do Sicredi, disponível nos site do Sicredi:



www.sicredi.com.br/site/seguranca/

10. Dados

- 10.1** Para prestar os serviços, o Sicredi atuará como Operador de seus dados. Isso significa que poderá realizar tratamento de dados pessoais em seu nome (Controlador), cabendo a Você definir os dados coletados e o tratamento que será realizado.

Sicredi (Operador)	Você (Controlador)
Pode realizar tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.	Pode definir os dados coletados e o tratamento que será realizado.

- 10.2** O Sicredi está autorizado a tratar os dados pessoais necessários, conforme a duração do contrato e o período adicional exigido por lei ou para atingir sua finalidade.

- 10.3** O Sicredi atuará sempre em seu nome e de acordo com as suas diretrizes.

ATENÇÃO:

Apesar disso, podemos não seguir as suas diretrizes se elas violarem o contrato, a LGPD ou a Política de Privacidade do Sicredi, sem que isso represente qualquer responsabilidade.

[www.sicredi.com.br/site/política-de-privacidade/](http://www.sicredi.com.br/site/pol%C3%A9tica-de-privacidade/)

- 10.4** O Sicredi tomará medidas adequadas para proteger os dados pessoais de problemas como perda, mudanças, vazamentos ou acessos indevidos.

- 10.5** Você confirma que:



a

As atividades de tratamento de dados feitas pelo Sicredi seguem as regras da LGPD e respeitam os princípios expostos no artigo 6º da referida lei.



b

Possui um Encarregado (DPO) capaz de se comunicar com as pessoas envolvidas e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

- 10.6** Você e o Sicredi comprometem-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados em decorrência deste contrato.

- 10.7** Se houver qualquer incidente que cause destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados pessoais (ainda que em Parte), o Sicredi e Você devem:



a

Informar ao outro por escrito em até 48 horas após descobrir o incidente.



b

Compartilhar informações relevantes sobre a situação e possíveis dados afetados, bem como as medidas tomadas ou planejadas para corrigir ou amenizar o incidente.

-  **c** Tomar medidas para impedir que o incidente continue ou aconteça novamente e minimizar o impacto, na medida do possível.
-  **d** Ajudar um ao outro a cumprir as obrigações da LGPD, conforme suas capacidades.

10.8 Se o Sicredi receber pedidos de titulares de dados relacionado à proteção de dados e a este contrato, ele informará Você o mais rápido possível e enviará as solicitações, juntamente com qualquer documentação útil que possa ter, para seu conhecimento e possíveis ações.

10.9 Se qualquer uma das Partes for fiscalizada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou por outra entidade competente, a outra deve informar em até 24 horas. Ambas as Partes se comprometem a colaborar e fornecer esclarecimentos necessários, incluindo depoimentos, testemunhos e apresentação de documentos.



Uma das Partes é fiscalizada por entidade competente

A Parte fiscalizada deve notificar a outra sobre a situação

Partes colaboram e fornecem o que for necessário

10.10 Cada Parte será responsável pelos danos causados à outra devido ao descumprimento das obrigações deste contrato, na medida dos danos efetivamente sofridos.

10.11 Você assume total responsabilidade pelos dados compartilhados com o Sicredi e garante que tomou todas as precauções necessárias antes de compartilhá-los, incluindo obter o consentimento dos titulares dos dados, quando necessário.

10.12 Se Você ou o Sicredi pagarem uma multa, penalidade ou indenização por causa de operações de tratamento relacionadas a este contrato, cada qual será responsável por seus próprios erros. Se a condenação acontecer por causa de instruções que Você passou ao Sicredi a responsabilidade será sua. Se o Sicredi já tiver pago, Você deverá reembolsar em até 15 dias após receber uma notificação neste sentido.

11. Responsabilidade Civil

11.1 Você se compromete a fornecer informações precisas sobre todos os boletos a serem cobrados, e isenta o Sicredi de qualquer responsabilidade por reclamações, perdas, danos ou prejuízos decorrentes de erros na informação ou instruções sobre os boletos.

11.2 Caso o Sicredi seja processado por causa da emissão de boletos, do protesto de boletos ou de negativações, Você deve fazer tudo o que for necessário para mantê-lo isento de responsabilidades, incluindo pedir a substituição na ação judicial.



Não é possível isentar ou substituir o Sicredi na ação

Você deve pagar qualquer custo que for cobrado

ATENÇÃO:

Se não for possível isentar a responsabilidade ou substituir o Sicredi na ação, Você será responsável por qualquer custo que o Sicredi tenha que pagar, incluindo indenizações aos pagadores, terceiros, custas processuais e honorários de advogados.

11.3 Você autoriza o Sicredi a debitar valores de sua conta corrente indicada no Termo de Adesão para reembolsar custos ou valores relacionados a processos judiciais ou extrajudiciais, incluindo penalidades da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Você se compromete a manter saldo suficiente na conta para cobrir esses débitos, conforme cláusula 5.18 do contrato.

E esse é o nosso
compromisso com Você

12. Tempo de duração do contrato e encerramento

- 12.1** Este contrato terá vigência a partir da formalização da adesão e poderá ser encerrado a qualquer momento por qualquer uma das partes, sem prazo determinado.

Prazo
Este contrato será válido por prazo
Indeterminado

- 12.2** Se Você ou o Sicredi tiver interesse na rescisão deste contrato, basta que uma Parte comunique a outra Parte com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sem qualquer penalidade.



ATENÇÃO:

A rescisão unilateral prevista acima só será permitida se não houver qualquer pendência entre ambas as Partes que impeça o encerramento dos serviços.

- 12.3** O Sicredi poderá suspender os serviços, pedir a exclusão/baixa das negativações e dos protestos enviados ou rescindir o contrato imediatamente, sem notificação prévia, nas seguintes situações, considerando o contrato vencido antecipadamente e exigindo o pagamento imediato de todas as obrigações pendentes:

- a** Se Você não cumprir com quaisquer obrigações deste contrato, do Termo de Adesão, dos manuais e legislação aplicável;

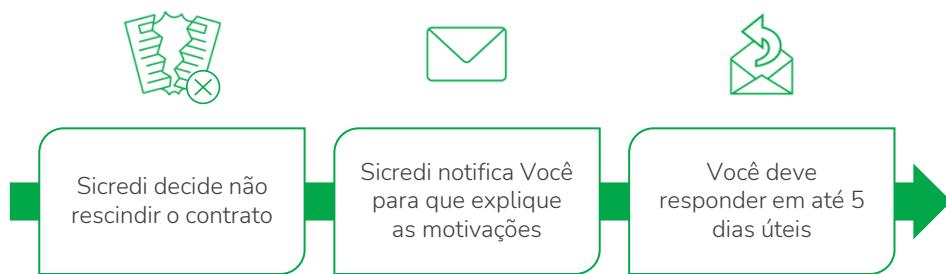
- b** Se Você utilizar sistemas de gestão de mercado em que sejam identificados pelo Sicredi riscos que comprometam a segurança e integridade do sistema;
- c** Se Você solicitar recuperação extrajudicial ou judicial, se for declarado insolvente ou falido;
- d** Se houver a suspensão das suas atividades;
- e** Se qualquer autoridade competente e com poderes para isto determinar o fim deste contrato;
- f** Se houver fraude ou irregularidades na utilização dos serviços, seja cometida de forma intencional (dolo) ou não (culpa);
- g** Se prestadas informações inverídicas;
- h** Se constatada prática dolosa de qualquer ação, ou deliberada omissão, visando a obtenção de vantagens oferecidas pelo serviço de Cobrança;
- i** Caso sejam verificadas situações que alterem negativamente o seu perfil de crédito, existência de restrições cadastrais ou em órgãos restritivos de crédito, bloqueio judicial ou interno no Sicredi, mesmo que parcial;
- j** Se identificada qualquer prática de ato ou fato, mesmo não expressamente previsto neste contrato, que vise prejudicar o Sicredi ou Terceiros;
- k** Caso ocorra a desfiliação da sua Cooperativa do Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo ou mera determinação de desfiliação pela cooperativa central cuja qual a Cooperativa esteja filiada;
- l** Se Você deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa de crédito integrante do Sicredi a qual é associado, previstos no Estatuto Social;
- m** Se Você solicitar demissão, ser eliminado(a) ou excluído(a)a do quadro social da Cooperativa de crédito integrante do Sicredi;
- n** Se Você apresentar situação cadastral irregular junto à Receita Federal do Brasil;
- o** Se Você constar nos registros de irregularidades junto ao Banco Central do Brasil e/ou outro Órgão da Administração Pública Federal;

- p** Na falta ou atrasos nas obrigações de pagamento deste contrato ou se Você possuir quaisquer dívidas vencidas e não pagas junto ao Sicredi.
- q** Na hipótese de não serem apresentados os documentos que comprovem a compra, venda, entrega de mercadorias ou a prestação de serviços, no prazo estabelecido pelo Sicredi.

12.4 Ocorrendo a rescisão, o Sicredi paralisará e encerrará todos os serviços prestados a Você.

12.5 Após o término do contrato, Você continua responsável por suas obrigações decorrentes dele, a fim de evitar que o Sicredi seja responsabilizado por problemas futuros, até a decadência dos respectivos direitos.

12.6 Se o Sicredi optar por não rescindir o contrato, notificará Você para que explique a situação que levou ao descumprimento ou qualquer outra hipótese de rescisão. Você terá 5 dias úteis para responder. O Sicredi poderá suspender os serviços até que você cumpra todas as condições e apresente suas justificativas.



13. Tributos, se houver

13.1 Cada uma das Partes será responsável por seus tributos na execução deste contrato, conforme definido na lei tributária.

14. Alterações do contrato e do Termo de Adesão

14.1 O Sicredi poderá alterar as condições deste contrato a qualquer momento, inclusive para se adequar a mudanças na legislação. A referência ao número de registro do contrato, no momento da adesão, incluirá automaticamente todos os aditamentos e alterações posteriores.

14.2 O Sicredi avisará Você caso tenha que alterar este contrato. Se tal alteração for determinada pela lei, talvez não consiga comunicar Você com antecedência.

14.3 A versão atualizada deste contrato está registrada no cartório de registro de títulos e documentos, podendo ser solicitada por qualquer pessoa, e, também, está disponível no site do Sicredi:

www.Sicredi.com.br/site/recebimentos-para-empresa/cobranca/

14.4 Caso Você não concorde com as alterações comentadas nos itens acima, deverá comunicar o Sicredi que quer encerrar o contrato em até 7 (sete) dias contados da data do recebimento da comunicação, deixando de realizar qualquer operação desde a data do recebimento da comunicação.

14.5 Para todos os efeitos, o Sicredi entenderá que Você concordou com as alterações feitas caso não o procure, durante esses 7 (sete) dias ou continue utilizando normalmente os serviços aqui previstos.

14.6 Se for necessário alterar as condições do Termo de Adesão atual por acordo entre as Partes, um novo Termo de Adesão deverá ser feito. O Sicredi terá até 30 (trinta) dias após receber o novo Termo de Adesão assinado para colocar em prática as novas condições.



14.7 O Termo de Adesão mais recente, assinado por Você será considerado válido entre as Partes, substituindo e cancelando qualquer outra versão anterior. Essa regra não vale para Termos de Adesão que sejam de cooperativas diferentes, ou seja, a alteração do Termo de Adesão não importa em alteração do Termo de Adesão com outras cooperativas.

14.8 O contrato pode ser alterado sem aviso prévio, caso seja necessário para cumprir leis, normas ou atualizar informações cadastrais.

15. Outras informações

- 15.1** Todas as alterações realizadas neste contrato serão devidamente registradas no "Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança", registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Cidade de Porto Alegre/RS, sob o número 1744483. Essas alterações substituirão e revogarão, para todos os efeitos, as disposições anteriores.
- 15.2** Este contrato representa o acordo completo entre Partes e substitui qualquer outro documento, combinado, contratos ou qualquer outra forma de acerto feita anteriormente.
- 15.3** Se houver eventos de caso fortuito ou força maior, problemas técnicos, erros nas informações de cobrança ou falta de expediente bancário normal que impeça o Sicredi de cumprir as obrigações deste contrato, elas serão resolvidas assim que estes eventos passarem.

ATENÇÃO:

Não haverá pagamento de indenizações ou multas por causa dessas paralisações.

- 15.4** Se uma das Partes tolerar o descumprimento de qualquer disposição deste contrato ou não exercer seus direitos, isso não significa que desistiram dessas prerrogativas. Ambas as Partes ainda poderão exigir o cumprimento e exercer seus direitos a qualquer momento.
- 15.5** Para esclarecer dúvidas e obter maiores informações, Você pode contatar a sua agência e, ainda estão à sua disposição os seguintes canais de atendimento:

 WhatsApp Corporativo 51 3358 4770 <small>*Serviço disponível conforme adesão das cooperativas.</small>	 Serviços por telefone Ligação gratuita 0800 724 4770
 SAC Informações, elogios, reclamações 0800 724 7220	 Ouvíndia Reclamações e denúncias 0800 646 2519
 Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 724 0525	

15.6 Caso ambas as Partes não consigam amigavelmente resolver algum conflito que venha surgir, fica desde já escolhido como foro competente o da Parte demandada.

15.7 Alterações registradas sob nº 1746077, em 13/01/2025 no 1º Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre/RS.